



# Câmara Municipal de Barueri

PROJ. 125/79

Estado de São Paulo

## - PROJETO DE LEI N° 13 DE 07 DE MAIO DE 1.979 -

"Dispõe sobre: Aumento de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Barueri."

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

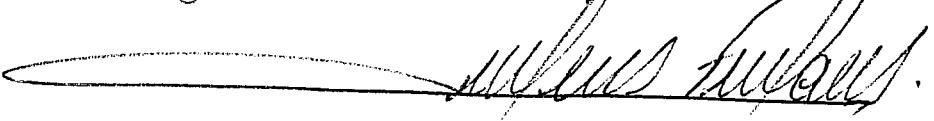
Artigo 1º) - Ficam os padrões de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Barueri, constantes dos Anexos N°s. 01 e 02, da Lei N° 277/77, de 1º de dezembro de 1.977, aumentados em 15% (quinze por cento).

Artigo 2º) - Os servidores da Câmara Municipal de Barueri, registrados pela C.L.T., farão jus ao aumento de vencimentos, na mesma percentagem prevista no artigo anterior.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 07 de maio de 1.979.

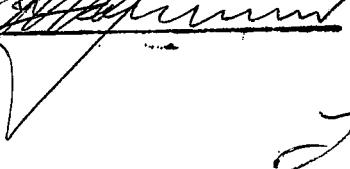
  
RUBENS FURLAN

Presidente

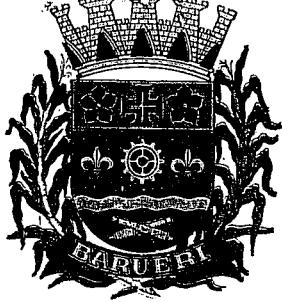
Entrado em 08.05.1979  
Reg. n.º 591 - 1º Pág. 81

  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

1º Secretário

  
JOLIETE ALVES DOS SANTOS

2º Secretário



# Câmara Municipal de Barueri

PRAC 125/79

Estado de São Paulo

## J U S T I F I C A T I V A

Justificamos a presente propositura, levando em consideração os seguintes:

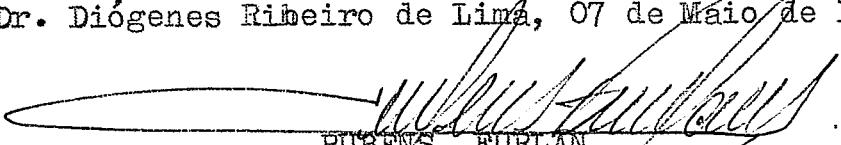
a) Esta Casa, há sete meses atrás, previu um aumento de vencimentos em favor de seus funcionários, que vigora no presente exercício, ocasião em que tínhamos uma situação relativa ao custo de vida, situação essa que, em absoluto não corresponde aos dias atuais;

b) Conscientes estávamos naquela época, de que os padrões de vencimentos dos referidos funcionários iriam proporcionar aos mesmos uma condição satisfatória, capaz de cobrir os seus encargos necessários e indispensáveis à sobrevivência de cada um;

c) O aumento previsto na presente propositura, proporcionará a partir de 1º de maio e até o fim deste exercício, um aumento num percentual de 15%, o que, representa uma pequena parcela em relação ao percentual conferido ao salário mínimo, que foi de 45,3%;

d) Isto posto, e sentindo a atual realidade do custo de vida, encaminhamos para a apreciação e deliberação do Douto Plenário desta Casa, a presente propositura, por achar a mesma de justiça.

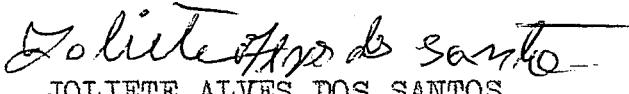
Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 07 de Maio de 1.979.

  
RUBENS FURLAN

Presidente

  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

1º Secretário

  
JOLIETE ALVES DOS SANTOS

2º Secretário